



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 31 DE 2025

Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias municipais e dos relatórios dos médicos plantonistas, incluindo suas especialidades, nas páginas eletrônicas oficiais da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a divulgar, a cada 15 (quinze) dias, relatório dos médicos plantonistas das unidades de saúde da rede pública municipal.

§ 1º O relatório deverá conter:

- I – Nome completo dos médicos plantonistas;
- II – Especialidade médica de cada profissional;
- III – Datas e horários dos plantões realizados;
- IV – Unidades de saúde onde cada profissional esteve em exercício.

§ 2º - A divulgação deverá ocorrer:

- I – No Site Oficial da Prefeitura Municipal;
- II – Nas Redes Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas institucionais os estoques de medicamentos da farmácia pública municipal, nos exatos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, com as alterações dadas pela Lei 14.654, de 23 de agosto de 2023.

Art. 3º As informações deverão ser publicadas de forma clara, acessível e organizada, resguardando-se sempre dados pessoais sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 4º O descumprimento desta Lei por parte dos responsáveis poderá ensejar responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente.

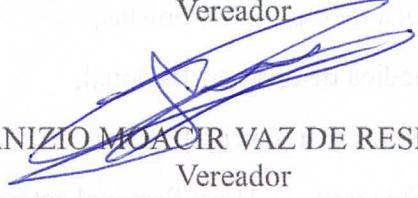
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

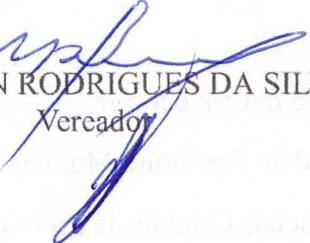
Sala das Reuniões, 23 de junho de 2025.


JOSÉ RICARDO OLIVEIRA

Vereador


JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vereador


MARIOSAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador


LEONARDO ALVES VIEIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer os princípios da transparência, publicidade e acesso à informação no âmbito da saúde pública municipal, garantindo à população o direito de ser informada de forma clara, objetiva e atualizada sobre os serviços e recursos oferecidos pelo município.

A divulgação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias municipais, por meio dos canais oficiais da Prefeitura, além de atender ao interesse público, permite aos usuários do sistema de saúde público, muitos sem poder aquisitivo disponível para gastos com medicamentos, realizar seu tratamento de maneira correta, bem como aos médicos do Sistema Único de Saúde, prescrever medicamentos já disponíveis em farmácia pública.

Da mesma forma, a publicidade dos relatórios dos médicos plantonistas, contendo informações como nome, especialidade e horários de plantão, visa oferecer maior transparência à gestão dos serviços de saúde, permitindo que a população saiba, de forma prévia e acessível, quais profissionais estarão disponíveis nas unidades de saúde, inclusive considerando suas especialidades. Tal medida proporciona mais segurança aos pacientes, assegurando o acesso a atendimentos mais adequados às suas necessidades.

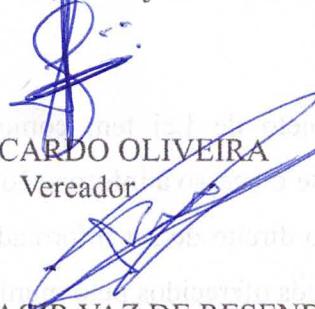
Cabe destacar que a presente proposição também está em consonância com os princípios previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), que garante o direito do cidadão de obter informações sobre a gestão pública de maneira eficiente, precisa e transparente.

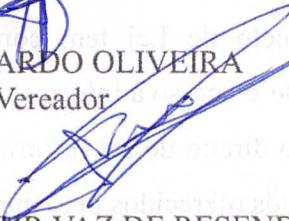
Portanto, este Projeto de Lei não apenas fortalece o exercício da cidadania e da participação social, como também colabora diretamente para a melhoria da gestão pública na área da saúde.



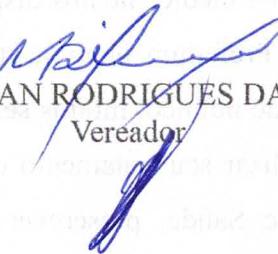
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Reuniões, 23 de junho de 2025.

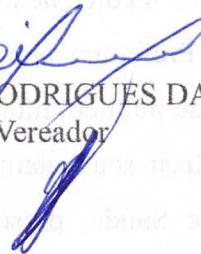

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA
Vereador


JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE

Vereador


MARIOSAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador


LEONARDO ALVES VIEIRA

Vereador